

Estudo Técnico Preliminar 86/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23539.002947/2024-68

2. Considerações Iniciais

Considerando o início da vigência do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), aprovado por intermédio da Resolução nº 71, de 28 de junho de 2018 (revisado em 24 de setembro de 2019) do Conselho de Administração da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH;

Considerando a revisão efetuada no referido documento e a emissão do novo Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0

Considerando que o referido Regulamento tem por objetivo definir e disciplinar o procedimento das licitações e contratações de serviços, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição, à locação, à alienação de bens e execução de obras, bem como de administração de contratos no âmbito da EBSEH, nos termos da Lei nº 13.303, de 30.06.2016 e do Decreto nº 8.945, de 27.12.2016;

Considerando que a Lei nº 13.303, de 2016 instituiu a fase de preparação do certame (art. 51, I); Considerando que o citado Regulamento, ao normatizar essa fase de preparação, dispõe sobre os procedimentos iniciais de planejamento de contratações, que possui a finalidade de otimizar o desempenho da entidade, proteger o interesse público envolvido, com vistas a maximizar seus resultados econômicos e finalidades estatutárias;

Considerando que, conforme aduz o Regulamento, a fase de preparação consiste no Planejamento da Contratação, materializado na instrução processual através de Estudos Preliminares, Gerenciamento de Riscos da Contratação e Termo de Referência, Projeto Básico ou Anteprojeto de Engenharia, a depender do objeto licitado, que contemplem as especificações técnicas da contratação;

Considerando a observância do Acórdão AC-310-6/13-P exarado pelo Colendo Tribunal de Contas da União que ressalta a relevância e as finalidades dos estudos prévios comprobatórios das necessidades das contratações em geral;

A Equipe de Planejamento da Contratação – designada pela Superintendência por intermédio da Portaria SEI Nº 175 de 30 de janeiro de 2024 (36232050), a teor do que prevê o art. 41 do Regulamento de Licitações e Contratos – procederá o planejamento da Aquisição de Simuladores para uso no HULW, apresentando, para tanto, os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Riscos da Contratação, de acordo com as diretrizes previstas nos arts. 27, 28 e 29 do RLCE 2.0 e demais dispositivos legais aplicados à matéria.

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) é uma empresa pública, vinculada ao Ministério da Educação, com personalidade jurídica de direito privado, patrimônio próprio, e autonomia administrativa e financeira, criada pela Lei nº 12.550 /11, com as finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência à comunidade, bem como prestar serviços de apoio ao ensino, à pesquisa, à extensão, a inovação, ao ensino-aprendizagem e à formação profissional de pessoas no campo da saúde pública, resguardada a autonomia universitária.

Nesse contexto, e considerando a Visão da Ebserh em “consolidar-se como uma rede de hospitais universitários de excelência para o SUS”, e que um dos objetivos estratégicos da Ebserh é a qualificação do cenário de prática e o aprimoramento das condições de ensino, faz-se necessário realizar investimentos destinados à manutenção, ao fortalecimento e à modernização dos ambientes utilizados para o Ensino e Pesquisa. Assim, a aquisição dos itens acarretará na melhoria de equipamentos eletrônicos (Simuladores), propiciando qualidade para os processos de ensino baseados em simulação para alunos, professores e residentes, bem como contribuindo para a excelência do ensino de habilidades relacionadas a atividades práticas realizadas nos hospitais.

Considerando isso, pretende-se adquirir equipamentos de simulação que atendam as necessidades da formação dos estudantes, residentes, preceptores e docentes, que permitam maior economicidade e sustentabilidade, promovam aprimoramento das habilidades clínicas em um ambiente seguro e controlado, assim como, permita uma capacitação contínua e melhoria na qualidade do atendimento ao cliente SUS. A presente intenção de aquisição dos simuladores de alta fidelidade faz-se necessário devido à grande importância de adequação ao laboratório de habilidades e a alta demanda de suas atividades pela academia e preceptores do HULW.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Ensino e Pesquisa	Alexandre Medeiros de Figueiredo
Setor de Gestão do Ensino	Larycia Vicente Rodrigues

4. Descrição da necessidade

O Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW) é um importante centro de formação de recursos humanos na área da saúde e presta apoio ao ensino, à pesquisa, à extensão e a inovação em saúde das instituições federais de ensino superior às quais estão vinculados. Além disso, no campo da atenção à saúde, o HULW é centro de referência de média e alta complexidade exclusivos para o Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a importância da continuidade e do pleno exercício dos serviços oferecidos pelo HULW instituição prestadora de serviços de assistência integral à saúde da população altamente especializada, bem como a formação de alunos dos cursos de Graduação em Área da Saúde e dos programas de Pós-Graduação, Residência Médica, Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde e Mestrado/Doutorado que utilizam o nosso cenário de prática e de pesquisa, torna-se necessária a abertura de processo licitatório para aquisição de Simuladores.

A aquisição destes produtos deve-se à necessidade do HULW impulsionar a qualificação do seu campo de prática e a formação /aperfeiçoamento de profissionais tanto da área médica-assistencial como gerencial, por meio do ensino simulado, mantendo o pleno funcionamento das atividades de ensino, bem como visando o suporte planejado às tarefas e ações operacionais desta gerência.

A simulação como método de treinamento constitui-se como uma metodologia que oferece aos estudantes, residentes e profissionais de saúde e administrativos a possibilidade de realizar de maneira segura e controlada, uma situação análoga àquela da sua prática profissional. Através dela o aprendiz interage com uma série de elementos que lhe permitirão solucionar uma situação ou caso clínico, em um cenário semelhante ao real.

Atualmente, por questões de segurança, ética, qualidade, desenvolvimento de novas tecnologias e/ou constantes cenários práticos em mutação, o ensino baseado em simulação tem sido considerado fundamental na formação e no aprimoramento dos profissionais da saúde e aqueles em formação

Vale lembrar que após a emergência pública da COVID-19, a aquisição deste tipo de insumo para treinamento de profissionais se tornou uma grande estratégia para alavancar as competências e habilidades inerentes à formação do discente, professores, residentes e aperfeiçoamento de profissionais, principalmente, na área da saúde.. Desta forma, para melhorar a prestação dos serviços, nas áreas assistenciais e administrativas, se faz necessário a aquisição de Simuladores novos com o objetivo de qualificar as atividades de ensino realizadas e ampliar outros serviços do HULW; Os quantitativos solicitados foram determinados através de análise de substituição ou incremento ao parque de equipamentos considerando o crescimento dos atendimentos do HULW, com a devida análise da Unidade Requisitante do Hospital Universitário Lauro Wanderley.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Da entrega

Os produtos deverão ser entregues no local abaixo indicado, com despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela empresa vencedora, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira:

UASG	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	CONTATO
	Hospital Universitário Lauro	Rua Tabelaão Stanislaw Eloy, s	(83) 3206-0645

155023	Wanderley – HULW/EBSERH na Unidade de Patrimônio (UP)	/n, Castelo Branco, João Pessoa /PB, CEP 58.050-585	patrimonio.hulw-ufpb@ebserh.gov.br
--------	--	--	------------------------------------

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, instalação e inclusive frete/transporte do equipamento até o local de instalação do hospital será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá fornecer o objeto licitado, conforme especificações, marcas, validades e preços indicados na futura ata.

A entrega deverá ser no **máximo 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho, conforme a descrição do objeto licitado e ofertado pela empresa.

O prazo poderá ser de **até 90 (noventa) dias, em caso de produtos comprovadamente importados**, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho, conforme a descrição do objeto licitado e ofertado pela empresa.

Prazo de garantia: os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data da instalação oferecendo as manutenções preventivas indicadas pelo fabricante.

Caberá à CONTRATANTE rejeitar no total ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações apresentadas.

Conforme art. 27, inciso IV, da RLCE 2.0, as condições de guarda e armazenamento, o HULW se responsabilizará em adequá-los de acordo com as recomendações específicas do fabricante, para que não permita a deterioração do material.

5.2 Da Habilitação

As exigências de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira serão as usuais para a generalidade dos objetos, a ser disciplinado no posterior Edital.

Os critérios de Qualificação Econômica a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

Os critérios de Qualificação Técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

5.2.1. Para todos os itens:

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- A adequação às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou a certificação da qualidade do produto por instituição credenciada pelo Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro).

5.3 Do Material Gráfico

As empresas deverão observar, para o envio de propostas, as especificações técnicas constantes no descritivo dos materiais listados, assim como as normativas e legislações pertinentes ao objeto e as exigências previstas no Termo de Referência.

A empresa deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

- Especificação clara do objeto, quantidade, unidade de medida, valor unitário e total, entre outras informações pertinentes ao objeto, necessárias para sua correta avaliação;
- Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;
- Prazo de validade ou garantia (se aplicável).
- Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado.

Os catálogos e/ou materiais ilustrativos (originais ou cópias em português), referente ao modelo ofertado, devem conter as especificações do material, como por exemplo: tipo de material, tamanho/dimensões do produto, etc., não sendo admissível a descrição literal constante no Termo de Referência.

Eventuais indicações de marca/modelo, no descritivo dos materiais, visam a facilitar a compreensão do objeto, servindo como referência, sendo permitida a oferta de materiais similares ou de melhor qualidade.

5.4 Da Garantia

5.4.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento.

5.4.2 Justifica-se a adoção do período de garantia contratual por se tratarem de materiais permanentes, que em condições normais de uso não devem perder suas características de funcionamento no período especificado.

5.4.3 Quanto à Montagem/Instalação:

5.4.3.1 Caso seja necessário, a Contratada se responsabilizará pela instalação de qualquer componente, incluindo softwares e mecanismos que garantam o correto funcionamento dos simuladores.

5.4.3.2 Quando necessária a montagem/instalação, esta deverá ser feita mediante agendamento prévio entre as partes, iniciada em até 10 (dez) dias, em local indicado pela Contratante, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, mediante o acompanhamento de representante da Contratante.

5.4.3.3 A montagem/instalação deverá ser concluída num prazo não superior a 30 (trinta) dias, após a entrega.

5.4.3.4 A montagem/instalação compreende: a conferência de todas as partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais e ajustes que coloquem o equipamento em completo funcionamento.

5.4.4 Quanto ao Treinamento:

5.4.1 Caso seja necessário, será exigido treinamento, conforme condições a seguir:

5.4.1.1 A Contratada ficará obrigada a realizar o treinamento dos profissionais indicados pela Contratante, sem ônus adicional, em datas a serem acordadas entre as partes.

5.4.1.2 O treinamento poderá ocorrer de forma remota (virtual), desde que seja: I) acordado o agendamento e o meio em que se realizará o treinamento previamente com a unidade hospitalar; II) realizado de forma síncrona e/ou assíncrona com disponibilização prévia do plano de treinamento;

5.4.1.3 Caso necessário, o treinamento poderá ser realizado mais de uma vez durante o período de garantia do equipamento, sendo a solicitação demandada pela Contratante.

5.4.1.4 O Treinamento deverá englobar, no mínimo: instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de presets, montagem do equipamento e acessórios, limpeza e desinfecção, solução de problemas, identificação e correção das falhas, instalação e configuração de softwares, solução de problemas do sistema, quando houver, ajustes e calibrações etc.

5.4.1.5 O treinamento deverá ser realizado por profissional qualificado e habilitado.

5.4.1.6 Deverá ser fornecido certificado de treinamento constando carga horária, profissional responsável pelo treinamento e tópicos abordados, para cada profissional participante do treinamento.

5.4.1.7 Quando o item (ou seus acessórios) se fizer acompanhado de “software/firmware”, seja com finalidade de auxiliar na operação, teste de verificação e/ou manutenção do equipamento, deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em todos os níveis: usuário, configuração e manutenção) e fornecido o devido treinamento que habilite a unidade hospitalar, beneficiária desta aquisição, a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nas operações e reparos que se fizerem necessários.

5.4.1.8 O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento.

5.4.1.9 Todas as despesas relativas aos treinamentos são por conta do fornecedor, inclusive em caso de necessidade de deslocamentos e/ou estadas.

5.4.1.10 O prazo para realização do treinamento não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, contados da data de Instalação do equipamento.

5.5 Critérios e práticas de sustentabilidade:

5.5.1 Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível, que:

I) os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

II) sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III) os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV) os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

5.5.2 Não foram identificados demais critérios ou práticas de sustentabilidade específicos aplicáveis ao objeto.

6. Levantamento de Mercado

O estudo ou levantamento de mercado foi formulado com base nas experiências vivenciadas em processos licitatórios anteriores e na pesquisa mercadológica, a qual foi necessária para estimar o orçamento da licitação. Após análise das licitações anteriores e das outras metodologias utilizadas na pesquisa de mercado, observou-se que não houve modificações nas formas de aquisição desses equipamentos e essas deverão ser contempladas na licitação a ser realizada. Constatou-se, ainda, que os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta licitam de forma semelhante ao que fazemos. Dessa forma, não vislumbramos justificativa que enseje a mudança da atual metodologia de aquisições, até mesmo para evitar entendimentos inconsistentes por parte do mercado interessado.

Os equipamentos apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais, ou seja, possui identidade e características padronizadas e que se encontram disponíveis, a qualquer tempo, num mercado próprio, enquadrando-se na classificação de bens comuns, conforme dispões a Lei nº 10.520/02, Lei nº 13.303/16, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 10.024/19, que em seu art. 3º, inciso II, define:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se: [...] II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

Os itens deverão ser cotados no seu quantitativo total, a fim de padronizar os equipamentos utilizados para o ensino junto aos alunos, residentes, preceptores, colaboradores e docentes que utilizam este nosocômio e obter os benefícios da economia de escala no preço final.

Isto posto, indicamos a adoção de licitação eletrônica nos moldes do PREGÃO, a teor do que dispõe o art. 4º, inciso IV, do RLCE 2.0.

6.1 Os itens demandados no presente processo de planejamento são materiais relacionados diretamente à promoção do Ensino e Treinamento de qualidade, impactando direta ou indiretamente na prestação dos serviços de assistência à saúde da população de João Pessoa/PB e região, visando a contribuir na melhoria da infraestrutura hospitalar e qualidade das rotinas diárias.

6.2 Com a aquisição em tela, pretende-se aprimorar o realismo dos projetos que tenham o uso do Ensino Baseado em Simulação. Por meio do foco no treino, aperfeiçoar as habilidades técnicas e não técnicas.

6.3 Dessa forma, o uso de equipamentos de simulação no processo de ensino-aprendizagem configura-se como principal estratégia à medida em que amplia as possibilidades de cenários de prática qualificados com dispositivos para implementação de treinamentos, *feedback* de aulas e pesquisas sobre a temática dos atendimentos de urgência e emergência.

6.4 Desta forma, com base no levantamento destes itens, utilizou-se como referência os procedimentos e parâmetros descritos na Norma-SEI nº 02/2019/DAI-EBSERH para identificar a viabilidade de sua aquisição e disponibilidade no mercado, dentro dos padrões existentes.

6.5 Durante esta etapa, busca-se avaliar eventuais ajustes no descritivo do material com base nos códigos existentes de CATMAT, assim como, levando em consideração a aplicação prática destes materiais nas rotinas relacionadas ao seu uso entre outras necessidades da área requisitante.

7. Descrição da solução como um todo

A solução consiste em estabelecimento de ata de registro de preço que supram as necessidades de **aquisição de Simuladores** da área de saúde para o Centro de Simulação em Saúde (CSS) do Hospital Universitário Lauro Wanderley – HULW/EBSERH por um período de 12 (doze) meses.

Outrossim, recomenda-se a adoção de licitação nos moldes da licitação eletrônica a teor do que dispõe o Art. 32, IV da Lei nº 13.303/2016.8.3. Os materiais a serem adquiridos apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência por meio de especificações usuais, ou seja que se apresentam sob identidade e características padronizadas e que se encontram disponíveis, a qualquer tempo, num mercado próprio, enquadrando-se na classificação de bens comuns, conforme apregoam os normativos regidos pela Lei 13.303/2016, Decreto 3.555/00, Decreto 10.024/2019, que em seu Art. 3º, inciso II, define: Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

Art. 3º[...]bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente

II - definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

Asseveramos que é conveniente para Instituição a aquisição dos materiais em parcelas durante o ano, adequando à necessidade Institucional, racionalizando o espaço físico disponível, mantendo em uso produtos com fabricação recente, viabilizando o comprometimento orçamentário anual, reduzindo o custo de estoque e promovendo uma gestão eficiente. Destarte, justifica-se a adoção do sistema de registro de preços, com fulcro no art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, Inciso II, pela motivação indicada, a qual atende às necessidades do HULW-UFPB/EBSERH.

Segundo o Art. 3º do referido decreto - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado entre outras hipóteses, a do inciso II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa e IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Por consectário da utilização do procedimento auxiliar (SRP), será necessária a formalização de Ata de Registro de Preços - ARP com o(s) Fornecedor(es) Adjudicatário(s), através da qual serão vinculadas as obrigações do fornecimento, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas, a qual juntamente com a Nota de Empenho poderão substituir a figura do Contrato Administrativo.

Durante a vigência da ARP, a mesma poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, desde que atendidas as seguintes condições:

- não tenha participado do certame licitatório;

- aprovação pelo órgão gerenciador;
- apresentação de justificativa e indicação das vantagens alcançadas;
- respeito, no que couber, às condições e regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945 /2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e no Decreto nº 7.892/2013.

A admissão de adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, pode auxiliar no fortalecimento da rede de apoio existente entre os vários Hospitais da rede EBSEH, o que apresenta-se como uma importante alternativa para mitigar o desabastecimento das filiais, e possibilitar acentuado ganho de escala nas aquisições que serão realizadas.

Excetuando-se as adesões realizadas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, a manifestação do órgão gerenciador ficará subordinada à apresentação de estudos pelos órgãos ou entidades que não participaram do registro de preço, a comprovação do ganho de eficiência, viabilidade e economicidade na utilização da ARP para administração pública federal.

Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e das especificações técnicas (descritivo complementar) detalhadas neste Estudo Preliminar e no posterior **TERMO DE REFERÊNCIA/EDITAL**, prevalecem estas últimas (descritivo complementar).

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Justificativa: O valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso, nos termos do art. 13 do RLCE 2.0.]]

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O preço estimado da aquisição foi apurado segundo os critérios estabelecidos pela Norma-SEI nº 02/2019_DAI-EBSEH, conforme Pesquisa Mercadológica e Relatório de Preços, protocolado no SEI da EBSEH sob os números 40843273, 41216581, 41217306 e 41353650

O valor estimado do procedimento licitatório será , nos termos do art. 13 do RLCE/19, **sigiloso**.

O valor estimado é o máximo que o HULW se dispõe a pagar pela aquisição.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A divisão do objeto não representa perda de economia, uma vez que os equipamentos serão contratados de acordo com a necessidade/demanda das unidades assistenciais, portanto, pode ser adotado o parcelamento na presente contratação.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas necessidades de contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O HULW é um hospital de ensino pertencente à Universidade Federal da Paraíba, certificado pelos Ministérios da Saúde e da Educação, que desenvolve atividades de formação de recursos humanos, pesquisa, extensão e assistência, estando inserido no Sistema Único de Saúde (SUS) como unidade de referência em alta e média complexidades em diversas áreas para todo o Estado da Paraíba, conveniado para amplo e diversificado número de procedimento cirúrgicos, clínicos, ambulatoriais e de diagnóstico. A aquisição constitui atividade de suporte ao atingimento de resultados nas políticas públicas e à finalidade institucional da EBSEH, previstas no AOC 2024 e no Calendário de Contratações Anual do Hospital Universitário Lauro Wanderley. Neste sentido, esta aquisição está alinhada com as necessidades deste órgão, resguardando direitos fundamentais dos cidadãos e promovendo a qualificação da assistência a saúde no território.

A aquisição constitui atividade de suporte ao atingimento das metas e resultados nas políticas públicas, e ao propósito institucional da Rede EBSEH, previstas no Calendário de Contratações Anual do Hospital Universitário Lauro Wanderley disponibilizado no processo nº 23539.031521/2023-31. Neste sentido, esta aquisição está alinhada com as necessidades deste órgão, resguardando direitos fundamentais dos cidadãos e promovendo a qualificação do ensino e da assistência à saúde no território.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 Garantir o suporte às atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação no HU;

13.2 Preservar e ampliar os espaços e serviços necessários para o processo de ensino e aprendizagem destinados à formação do profissional dos cursos oferecidos pela CONTRATANTE, em consonância com as suas necessidades acadêmicas;

13.3 Incentivar a produção de conhecimento científico e tecnológico no âmbito do hospital, por meio da promoção de projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação, de acordo com as diretrizes acadêmicas estabelecidas anualmente;

13.4 Garantir a melhoria no ensino, na pesquisa, na extensão, na inovação e na assistência, por meio da excelência do campo da prática e gestão hospitalar eficiente, garantindo continuidade das atividades do HULW.

14. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a contratação em tela

15. Possíveis Impactos Ambientais

Com relação a adoção de políticas de sustentabilidade, respaldadas no RLCE 2.0:

O art. 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...)II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

I- Indisposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

Art. 4º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e decorepensão ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida”

VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

VI - relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

Com relação a adoção de políticas de sustentabilidade, respaldadas nos Art 5º da IN 01/10:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). Em cumprimento aos critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, deverão ser observados na aquisição dos referidos equipamentos, os incisos destacados acima.

Em cumprimento aos critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, deverão ser observados na aquisição dos referidos equipamentos, os incisos destacados acima

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LARYCIA VICENTE RODRIGUES

PAULA CHRISTIANE IELPO RODRIGUES DE ANDRADE

Agente de contratação

VITOR NASCIMENTO DE CARVALHO PINTO

Agente de contratação

MARIA BETANIA DA SILVA CESARIO

Agente de contratação

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

RASCUNHO